



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

---

### LEI MUNICIPAL Nº 022/2023 – GAB-PREF

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, INTEGRANTES DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARUNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I** - Enfermeiros;
- II** - Técnicos de Enfermagem;
- III** - Auxiliares de Enfermagem;

**Parágrafo único.** A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores da Enfermagem ao Piso Nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e será devido aos servidores ativos cuja remuneração acrescida ou não por gratificação, seja inferior ao salário da enfermagem a que se refere o artigo 15 C da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

**Art. 2º** - A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

**§1º** - Os valores repassados através da portaria GM-MS Nº 135 de 16 de agosto de 2023, como complemento da União ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

referente aos meses de maio, junho, julho e agosto são informados no ANEXO I desta Lei.

**§2º** Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1º, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

**§3º** Fica facultada, no entanto, a complementação referida no §1º, com recursos próprios do Município, em conformidade com a respectiva conjuntura econômica e financeira, nos limites da Lei Nacional nº 14.434, de 2022.

**§4º** O descumprimento do envio dos recursos pela União não gera responsabilidade do município no cumprimento do piso salarial nacional permanecendo a parcela complementar do piso da enfermagem suspensa até a regularização do repasse.

**Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

**Parágrafo único.** No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial à vigente Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, ou seja, a Lei Municipal nº 019/2022, de 03/12/2022, até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei, independente do valor da estimativa de arrecadação para este exercício, porém, condicionada e limitada ao montante a ser repassado até o final deste exercício de 2023, para tal destinação, adotando a seguinte Classificação Funcional Programática, constante da vigente LOA 2023:

- Unidade Orçamentária: 03.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA.
- Função: 10 - SAÚDE
- Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- Programa: 0012 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Rua : Professor Moreira, 21 – Centro – CEP 58.233-000 – Araruna/PB

[Tel:\(83\) 3373-1010](tel:(83)3373-1010)

CNPJ: 08.927.105/0001-00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

- Atividade: 02.096 - ASSIST.FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
- Estimativa Orçamentária Anual 2023: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS);
- Fonte de Recursos: 605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA AO PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.
- Classific. da Receita: 1713.50.1.1.20 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.
- Elemento de Despesa:
- |   |                            |
|---|----------------------------|
| 3190-04-Contratação por Tempo Determinado | R\$ 325.000,00             |
| 3190-11-Vencimentos e Vantagens Fixas     | R\$ .....85.000,00         |
| 3190-13 - Obrigações Patronais            | R\$ .....90.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$ .....500.000,00</b> |

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA - PB, 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Vital da Costa Araújo**

Prefeito Constitucional

### ANEXO I

**Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do  
Ministério da Saúde.**

UF	IBGE	ESTADO/MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR A SER TRANSFERIDO (4 PARCELAS)
PB	250100	ARARUNA	MUNICIPAL	R\$ 203.875,00